

CNPJ: 23.453.830/0001-70  
FANTASIA: UPA 24H – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DR. ALAIR MAFRA ANDRADE  
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INOSH  
ENDEREÇO PARA ENTREGA: RUA 29 DE DEZEMBRO, 511, VILA ESPERANÇA  
CONTATO:  
TELEFONE: (92) 3090-0500 / (92) 9 8458-5708

E-MAIL NF-e: gasparini.llg@gmail.com

CATEGORIA:		SERVIÇOS																					
		DADOS DOS FORNECEDORES																					
NOME DA EMPRESA		001	ADVEN TECNOLOGIA			002	TYPE TECNOLOGIA			003	PANACOPY			MELHOR COTAÇÃO									
TELEFONE		(61) 3327-8000			(62) 3945-0065			(61) 3326-1690						ADVEN TECNOLOGIA									
E-MAIL		type@type.com.br												ADVEN TECNOLOGIA									
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	QUANT	VALOR UNT	TOTAL	FORNECEDOR	VALOR UNT	TOTAL										
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	1	R\$ 20.683,0000	R\$ 20.683,00	1	R\$ 23.977,75	R\$ 23.977,75	1	R\$ 25.375,17	R\$ 25.375,17	ADVEN TECNOLOGIA	R\$ 20.683,00	R\$ 20.683,00										
2	PRODUÇÃO ESTIMADA DE IMPRESSÕES/CÓPIAS, ETIQUETAS E PULSEIRAS	1	R\$ 2.210,35	R\$ 2.210,35	1	R\$ 2.684,50	R\$ 2.684,50	1	R\$ 2.661,68	R\$ 2.661,68	ADVEN TECNOLOGIA	R\$ 2.210,35	R\$ 2.210,35										
3	MÃO DE OBRA (TÉCNICO RESIDENTE)	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00	1	R\$ 4.872,90	R\$ 4.872,90	1	R\$ 5.224,10	R\$ 5.224,10	ADVEN TECNOLOGIA	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00										
VALOR TOTAL BRUTO		R\$ 27.283,35			R\$ 31.535,15			R\$ 33.260,95						R\$ 27.283,35									
FRETE		-			-			-															
TOTAL		R\$ 27.283,35			R\$ 31.535,15			R\$ 33.260,95															
CONDICÃO DE PAGAMENTO (EM DIAS)		A COMBINAR			A COMBINAR			A COMBINAR															
PRAZO DE ENTREGA (EM DIAS)		A COMBINAR			A COMBINAR			A COMBINAR															
FRETE		CIF			CIF			CIF															
VALOR MÍNIMO PARA FATURAMENTO																							
OBSERVAÇÃO																							

  
 José Luiz Gasparini  
 DIRETOR OPERACIONAL

Nota: Cotação com no mínimo 3 fornecedores, exceto quando:  
 Carência de Fornecedor no mercado brasileiro;  
 Exclusividade ou singularidade do objeto;  
 Necessidade emergencial de aquisição de bens e materiais  
 Conforme artigo 8º Parágrafo 2º - Regulamento de compras

## TERMO DE REFERENCIA

**O INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**, torna público que pretende contratar PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, para *LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*, visando atender as necessidades da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALAIR MAFRA DE ANDRADE**

### OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE REFERENCIA, a locação de equipamentos de informática e prestação de serviços, abrangendo locação de equipamentos e suporte técnico conforme descrição contida no ANEXO I

### LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Unidade de Pronto Atendimento Alair Mafra de Andrade – UPA**, localizada na Rua 29 de Dezembro, S/N, área pública, bairro Vila Esperança em Anápolis Goiás

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

Item	Descrição do Item	Quantidade
1	Microcomputador	52
2	Servidor de Arquivos	2
3	Impressora Monocromática A4	15
4	Multifuncional Monocromática A4	8
5	Impressora Térmica de Código de Barras	2
6	Impressora de Pulseira	2
7	Leitor de Código de Barras Tipo Pistola	4
8	Monitor Profissional 55' 12/7	2
9	Monitor Profissional 55' 24/7	2
10	Sistema de Câmeras de Monitoramento	1

#### 1. MICROCOMPUTADOR

##### 1.1. Processador:

- 1.1.1. Processador Intel Core i3 ou equivalente, arquitetura x86
- 1.1.2. Frequência de clock de 3.6 GHz, no mínimo
- 1.1.3. Velocidade do barramento (FSB ou HT) de no mínimo 2666 MHz
- 1.1.4. O processador deverá pertencer à última geração (mais atual) ofertada pelo fabricante
- 1.1.5. Memória cache (L2) de no mínimo 06 MB
- 1.2. Memória RAM:
  - 1.2.1. Possuir, no mínimo, 08 GB RAM do tipo DDR4 ou superior, configurada em 1 (um) slot de 08 GB, mantendo livre pelo menos 01 (um) slot de memória
  - 1.2.2. Taxa de transferência igual ou superior a 2666 MHz, com tecnologia dual channel
  - 1.2.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 64 GB.
- 1.3. Armazenamento:
  - 1.3.1. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA III com taxa mínima de transferência de 6 GB/s
  - 1.3.2. Uma unidade de disco sólido (SSD Solid State Disk) instalada, interna de no mínimo 240 GB
- 1.4. Interfaces de Entrada e Saída:
  - 1.4.1. Interface tipo SATA 6 Gb/s integrada
  - 1.4.2. Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces 3.0 frontais, e 02 (duas) 3.0 traseiras
  - 1.4.3. Interface universal de áudio para combo microfone/headphone
  - 1.4.4. Interface Bluetooth 4 ou superior
  - 1.4.5. Interface VGA, Display Port ou HDMI
- 1.5. Interface de Vídeo:
  - 1.5.1. Controladora de vídeo integrada que suporte resolução 1366x768 com profundidade de cores de 32 bits, com taxa de atualização mínima de 60Hz, suporte à Directx12 e OPENGL 4.5 ou superior
  - 1.5.2. Memória de vídeo com no mínimo 256 MB, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica
  - 1.5.3. Deve suportar o funcionamento pleno de 2 (dois) monitores simultaneamente e compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor)
- 1.6. Controladora de Rede:
  - 1.6.1. Interface de rede integrada, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável totalmente por software, com conector (RJ45) para categoria UTP-6 de cabeamento de rede
  - 1.6.2. Capacidade de boot remoto pela placa de rede (Wake on Lan)
  - 1.6.3. LED externo de indicação de conexão
- 1.7. Teclado e Mouse:
  - 1.7.1. Teclado USB do tipo estendido de 107 teclas padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com ajuste de inclinação

- 1.7.2. Mouse ótico USB, com dois botões e conformação ambidesta, tipo "scroll" com roldana central de rolagem e mecanismo ótico, com resolução mínima de 800 dpi
- 1.7.3. Teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador
- 1.8. Monitor de Vídeo:
  - 1.8.1. Monitor LCD, com tamanho diagonal de 18.5" ou superior, com tecnologia de retro iluminação LED, relação largura-altura 16:9 e tela antirreflexiva
  - 1.8.2. Taxa de brilho de no mínimo 200 cd/m<sup>2</sup>
  - 1.8.3. Tempo de resposta igual ou menor que 6 ms
  - 1.8.4. Taxa de contraste estático de no mínimo 600:1
  - 1.8.5. Resolução mínima de 1366x768 a 60Hz
  - 1.8.6. Conector VGA, HDMI ou Display Port
  - 1.8.7. Fonte com tensão automática: 110/220V, 60Hz
  - 1.8.8. Função de pivotagem, permitindo o uso em horizontal ou vertical
  - 1.8.9. Deve possuir tela antirreflexiva
  - 1.8.10. O consumo do monitor em stand-by deve ser menor que 0.5 watts
  - 1.8.11. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador
- 1.9. Gabinete:
  - 1.9.1. Gabinete SFF (Small Form Factor), também conhecido como "slim"
  - 1.9.2. Fonte de alimentação interna capaz de operar com comutação automática entre 110V e 220V
  - 1.9.3. A fonte deve implementar tecnologia de redução de consumo quando o computador estiver em Standby
  - 1.9.4. Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes
  - 1.9.5. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete
  - 1.9.6. O gabinete poderá ser instalado tanto em posição vertical quanto horizontal

## 2. SERVIDOR DE ARQUIVOS

### 2.1. Processador:

- 2.1.1. Processador Intel Xeon ou equivalente, arquitetura x86
- 2.1.2. Frequência de clock de 4 GHz, no mínimo
- 2.1.3. Velocidade do barramento (FSB ou HT) de no mínimo 2666 MHz
- 2.1.4. Memória cache (L2) de no mínimo 16 MB.

### 2.2. Memória RAM:

- 2.2.1. Possuir, no mínimo, 32 GB RAM do tipo DDR4 ou superior
- 2.2.2. Taxa de transferência igual ou superior a 2666 MHz, com tecnologia dual channel

2.2.3. Tamanho total de memória RAM suportado pelo computador deverá ser de no mínimo 64 GB

2.3. Armazenamento:

2.3.1. Controladora de discos integrada à placa-mãe do equipamento, padrão SATA III com taxa mínima de transferência de 6 GB/s

2.3.2. 02 (duas) unidade de disco rígido de, no mínimo 2 TB (dois terabytes), configuradas em RAID 1,

2.4. Interfaces de Entrada e Saída:

2.4.1. Interface tipo SATA 6 Gb/s integrada

2.4.2. Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, sendo pelo menos 2 (duas) interfaces 3.0 frontais, e 02 (duas) 3.0 traseiras

2.4.3. Interface universal de áudio para combo microfone/headphone

2.4.4. Interface VGA, Display Port ou HDMI

2.5. Controladora de Rede:

2.5.1. Interface de rede integrada, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex, configurável totalmente por software, com conector (RJ45) para categoria UTP-6 de cabeamento de rede

2.6. Teclado e Mouse:

2.6.1. Teclado USB do tipo estendido de 107 teclas padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com ajuste de inclinação

2.6.2. Mouse ótico USB, com dois botões e conformação ambidestra, tipo "scroll" com roldana central de rolagem e mecanismo ótico, com resolução mínima de 800 dpi

2.7. Monitor de Vídeo:

2.7.1. Monitor LCD, com tamanho diagonal de 18.5" ou superior, com tecnologia de retro iluminação LED, relação largura-altura 16:9 e tela antirreflexiva

2.7.2. Taxa de brilho de no mínimo 200 cd/m<sup>2</sup>

2.7.3. Tempo de resposta igual ou menor que 6 ms

2.7.4. Taxa de contraste estático de no mínimo 600:1

2.7.5. Resolução mínima de 1366x768 a 60Hz

2.7.6. Conector VGA, HDMI ou Display Port

2.7.7. Fonte com tensão automática: 110/220V, 60Hz

2.7.8. Função de pivotagem, permitindo o uso em horizontal ou vertical

2.7.9. Deve possuir tela antirreflexiva

2.7.10. O consumo do monitor em stand-by deve ser menor que 0.5 watts

2.8. Gabinete:

2.8.1. Gabinete Torre formato 4U, com possibilidade de montagem em rack

2.8.2. Fonte de alimentação interna, do próprio fabricante do equipamento, com eficiência Platinum

2.8.3. Sistema de refrigeração adequada ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes



- 2.8.4. Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete
- 2.8.5. Deve possuir identificação de todos os conectores de E/S (Entrada / Saída; I/O) no painel do gabinete

### 3. IMPRESSORA MONOCROMÁTICA A4

- 3.1. Tecnologia de impressão Laser Monocromático
- 3.2. Funcionalidades de impressão
- 3.3. Velocidade de Impressão (A4): 40 PPM em formato A4 ou Carta
- 3.4. Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi
- 3.5. Memória mínima: 256 MB, expansível para até 512 MB
- 3.6. Suporte às Linguagens de Impressão: PCL5e, PCL6 e PostScript
- 3.7. Suporte aos Sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10
- 3.8. Manuseio de Papéis:
  - 3.8.1. Gaveta de entrada de papéis para 250 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 3.8.2. Bandeja multiuso de papéis (by-pass) para 50 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 3.8.3. Bandeja de saída de papéis para 150 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 3.8.4. Impressão em frente e verso (duplex) automático
  - 3.8.5. Tipos de Mídia Suportados: papel cartão, etiquetas e papel comum
- 3.9. Deve suportar ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas por mês
- 3.10. Fonte de Alimentação de Entrada: 110V com cabo de conexão à rede elétrica.
- 3.11. Acompanhado de Estabilizador de tensão com tensão de entrada 220V, tensão de saída 110V e capacidade para suportar o funcionamento do equipamento em plena utilização
- 3.12. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps
- 3.13. Tempo máximo de espera para impressão da primeira folha de 7 segundos
- 3.14. Indicação de toner baixo, papel atolado e impressora em stand-by
- 3.15. Toner com capacidade para, pelo menos, 15.000 páginas

### 4. MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4

- 4.1. Tecnologia de impressão: Laser Monocromático
- 4.2. Funcionalidades de impressão, cópia e digitalização de documentos
- 4.3. Velocidade de Impressão (A4): 40 PPM em formato A4 ou Carta
- 4.4. Resolução de Impressão: 1200x1200 dpi
- 4.5. Memória mínima: 256 MB, expansível para até 512 MB
- 4.6. Suporte às Linguagens de Impressão: PCL5e, PCL6 e PostScript

- 4.7. Suporte aos Sistemas operacionais: Microsoft Windows Server 2008 R2, Windows Server 2012, Windows 7, Windows 10
- 4.8. Manuseio de Papéis:
  - 4.8.1. Gaveta de entrada de papéis para 250 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 4.8.2. Bandeja multiuso de papéis (by-pass) para 50 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 4.8.3. Bandeja de saída de papéis para 150 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 4.8.4. Alimentador automático de originais (ADF) para 50 folhas A4/Carta, 75 gr/m<sup>2</sup>
  - 4.8.5. Impressão cópia e digitalização em frente e verso (duplex) automático
  - 4.8.6. Tipos de Mídia Suportados: papel cartão, etiquetas e papel comum
- 4.9. Deve suportar ciclo de trabalho mensal de no mínimo 100.000 páginas por mês
- 4.10. Fonte de Alimentação de Entrada: 110V com cabo de conexão à rede elétrica
- 4.11. Acompanhado de Estabilizador de tensão com tensão de entrada 220V, tensão de saída 110V e capacidade para suportar o funcionamento do equipamento em plena utilização
- 4.12. Conectividade: USB 2.0 e Ethernet 10/100/1000 Mbps
- 4.13. Tempo máximo de espera para impressão da primeira folha de 7 segundos.
- 4.14. Indicação de toner baixo, papel atolado e impressora em stand-by
- 4.15. Toner com capacidade para, pelo menos, 15.000 páginas

## 5. IMPRESSORA TÉRMICA DE CÓDIGO DE BARRAS

- 5.1. Tecnologia de Impressão: Térmica
- 5.2. Velocidade de Impressão: mínimo 152 mm por segundo
- 5.3. Processador: 32 bits
- 5.4. Memória: 32 MB Flash, 64 MB SDRAM
- 5.5. Interface de comunicação: USB 2.0 e ETHERNET 10/100
- 5.6. Tipos de Mídia: Rolo contínuo
- 5.7. Etiquetas (seccionadas ou contínuas, térmicas ou de transferência térmica)
- 5.8. Resolução de impressão: 203 dpi
- 5.9. Largura de Impressão: 104mm
- 5.10. Comprimento da Impressão: 1000mm
- 5.11. Sensores da Mídia: sensores reflexivos e transmissivos
- 5.12. Linguagem Padrão: ZPL II e EPL2
- 5.13. Driver de impressão: Windows 8 ou superior

## 6. IMPRESSORA DE PULSEIRAS

- 6.1. Tecnologia de Impressão: Térmica
- 6.2. Velocidade de Impressão: mínimo 152 mm por segundo



- 6.3. Memória: 32 MB Flash, 64 MB SDRAM
- 6.4. Fontes residentes: mínimo 8
- 6.5. Interface de comunicação: USB 2.0 e ETHERNET 10/100
- 6.6. Resolução de impressão: 203 dpi
- 6.7. Linguagem Padrão: ZPL ou ZPL II
- 6.8. Comprimento mínimo de impressão: 76mm
- 6.9. Largura de impressão: 20mm a 40mm
- 6.10. Driver de impressão: Windows 8 ou superior

## 7. LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO PISTOLA

- 7.1. Tipo: Manual, tipo Pistola
- 7.2. Interfaces: USB
- 7.3. Indicador de Leitura: Beep e LED
- 7.4. Padrão de Códigos Barras: 1D
- 7.5. Leitura precisa e decodificação rápida de todos os códigos de barras
- 7.6. Velocidade de leitura: mínimo 100 scans/seg

## 8. MONITOR PROFISSIONAL 55' 12/7

- 8.1. Tela com tamanho diagonal entre 55" (cinquenta e cinco) e 60" (sessenta) polegadas no formato "wide-screen" 16:9, com tecnologia backlight de LED
- 8.2. Habilidado para funcionamento contínuo 12/7 (doze horas por dia / sete dias por semana)
- 8.3. Resolução UHD 3840 x 2160 pontos, com suporte a resoluções intermediárias;
- 8.4. Vida útil de 30.000 (trinta mil) horas
- 8.5. 02 (duas) ou mais entradas de vídeo do tipo HDMI
- 8.6. Conectividade RJ-45, para controle através da rede corporativa das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura
- 8.7. Taxa de brilho de, no mínimo, 400 cd/m<sup>2</sup>
- 8.8. Taxa de contraste estática de, no mínimo, 1300:1
- 8.9. Tempo de Resposta de 8 (oito) milissegundos
- 8.10. Tela anti-reflexiva
- 8.11. Conectividade RJ-45, para controle através da rede corporativa das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura
- 8.12. Conectividade Wireless 802.11
- 8.13. Sensor de temperatura
- 8.14. Bordas quadradas, com tamanho máximo de 20 milímetros em cada lado
- 8.15. Alimentação elétrica 110/220 volts automática



## 9. MONITOR PROFISSIONAL 55' 24/7

- 9.1. Tela com tamanho diagonal entre 55" (cinquenta e cinco) e 60" (sessenta) polegadas no formato "wide-screen" 16:9, com tecnologia backlight de LED
- 9.2. Habilitado para funcionamento contínuo 24/7 (vinte e quatro horas por dia / sete dias por semana)
- 9.3. Resolução UHD 3840 x 2160 pontos, com suporte a resoluções intermediárias
- 9.4. Vida útil de 30.000 (trinta mil) horas
- 9.5. 02 (duas) ou mais entradas de vídeo do tipo HDMI
- 9.6. Conectividade RJ-45, para controle através da rede corporativa das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura
- 9.7. Taxa de brilho de, no mínimo, 700 cd/m<sup>2</sup>
- 9.8. Taxa de contraste estática de, no mínimo, 1300:1
- 9.9. Tempo de Resposta de 8 (oito) milissegundos
- 9.10. Tela anti-reflexiva
- 9.11. Conectividade RJ-45, para controle através da rede corporativa das seguintes das funcionalidades: liga/desliga, contraste/brilho, verificação da temperatura;
- 9.12. Conectividade Wireless 802.11
- 9.13. Sensor de temperatura
- 9.14. Bordas quadradas, com tamanho máximo de 20 milímetros em cada lado
- 9.15. Alimentação elétrica 110/220 volts automática

## 10. SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO

- 10.1. Kit de câmeras de monitoramento composto por, no mínimo, 16 câmeras
- 10.2. Câmeras com resolução full HD 1080p e acionamento automático de infravermelho
- 10.3. Resistente à chuva e sol, com proteção mínima IP66
- 10.4. Suportes para instalação em parede ou teto
- 10.5. Fonte de alimentação compatível com as câmeras ofertadas
- 10.6. Gravador DVR, com disco rígido interno com capacidade mínima de 2 TB (dois terabytes) e dotado de aplicativo para acesso via microcomputador, tablet ou smartphone



## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de ativos de TI, conforme abaixo:

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b> Taxa Fixa Mensal				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário Mensal</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
1	Microcomputador	52		
2	Servidor de Arquivos	2		
3	Impressora Monocromática A4	15		
4	Multifuncional Monocromática A4	8		
5	Impressora Térmica de Código de Barras	2		
5	Impressora de Pulseira	2		
7	Leitor de Código de Barras Tipo Pistola	4		
8	Monitor Profissional 55' 12/7	2		
9	Monitor Profissional 55' 24/7	2		
10	Sistema de Câmeras de Monitoramento	1		
<b>SUBTOTAL</b>				

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b> Valor Váriável Mensal				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total Mensal</b>
11	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000		
12	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5		
13	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5		
14	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5		
15	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5		
16	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5		
17	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5		
18	Pulseiras de identificação Adulto -unidade	100		

19	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100		
20	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100		
21	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500		
<b>SUBTOTAL</b>				

<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
22	Técnico Residente	1		
<b>TOTAL MENSAL GERAL</b>				

**NOTA:** As quantidades apontadas no quadro *Produção Estimada* são meramente estimativas e não se constitui em obrigação contratual de pagamento mínimo por parte da Contratante, pois serão pagas somente as quantidades efetivamente utilizadas.

**1. DADOS DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo 60 dias)**

**3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: (máximo 30 dias)**

**4. DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:**

**5. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL, QUE ASSINARÁ O CONTRATO:**  
(Nome, RG, CPF, Endereço).

Anápolis, 31 de maio de 2022.

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**  
**JOSÉ LUIZ GASPARINI**  
 Diretor Operacional - INDSH

**De:** [Gabinete DEX](#)  
**Para:** ["ivan@adven.com.br"](mailto:ivan@adven.com.br)  
**Cc:** ["Francisco Mingrone"](#)  
**Assunto:** Termo de Referência - Anápolis/GO. - Equipamento de informática.  
**Data:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:21:00  
**Anexos:** [Termo de referencia - anapolis - TI.pdf](#)  
**Prioridade** Alta

---

Prezados Boa Tarde!

Segue termo de referência, para apreciação, referente a contratação de serviços para locação de equipamentos de informática visando atender as necessidades da UPA Alair Mafra de Andrade em Anápolis/GO.

Solicitamos que os orçamentos sejam enviados até o dia **02/06/2022, as 16h**.

Gentileza acusar o recebimento deste.

Cordialmente,



Gabinete Diretoria

Contato: (92) 3090-0500

**Complexo Hospitalar Zona Norte**  
Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz  
Manaus - Amazonas

[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

Brasília (DF), 01 de Junho de 2022.

## INDSH – UPA Alair Mafra de Andrade

### ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PREÇOS

**ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.791.610/0001-74**  
vem apresentar a V. Sa. Proposta de Preços para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme documento enviado por mensagem eletrônica nesta data.

2. Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento;

3. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica, componentes e peças, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Também estão incluídos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. Declaramos que os equipamentos e suprimentos que serão fornecidos são novos, de primeiro uso, não-remanufaturados, em linha de produção dos fabricantes e que atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias

6. **Dados da Empresa:**

Razão Social: ADVEN Comércio, Locação e Serviços Ltda.  
CNPJ: 05.791.610/0001-74  
Inscr. Est.: 07.447.061/001-11  
Endereço: SCRN 712/713 – Bloco D – Loja 06 - 70760-640 - Brasília (DF)  
Fone/Fax: 61 3327-6000

## PROPOSTA COMERCIAL

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Microcomputador SFF Intel i5, 8GB RAM, SSD 240GB - HP Prodesk G7	52	274,00	14.248,00
2	Servidores Lenovo ST50 (vide aba)	2	584,00	1.168,00
3	Impressora HP M408	15	111,00	1.665,00
4	Multifuncional HP M432fdn	8	185,00	1.480,00
5	Impressora Térmica de Código de Barras Gainscha GS-2406T	2	75,00	150,00
6	Impressora de Pulseiras Gainscha GS-2208D	2	85,00	170,00
7	Leitor de Código de Barras Fixo Tipo Pistola Bematech BR-400	4	9,00	36,00
8	Monitor Profissional 55' LG 55UL3J 12/7	2	291,00	582,00
9	Monitor Profissional 55' LG 55UH7F 24/7	2	372,00	744,00
10	Kit 16 Câmeras Intelbras VHL 1220 B Full HD 1080 Lite + DVR Intelbras	1	440,00	440,00
<b>TOTAL</b>				<b>20.683,00</b>

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000	0,05	500,00
12	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5	25,89	129,45
13	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5	52,08	260,40
14	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5	48,56	242,80
15	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5	24,34	121,70



16	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5	55,23	276,15
17	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5	61,97	309,85
18	Pulseiras de identificação Adulto - unidade	100	0,72	72,00
19	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100	0,75	75,00
20	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100	0,78	78,00
21	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500	0,29	145,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.210,35</b>

#### MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Quant	Mensal	Valor Total
22	Técnico Residente	1	4.390,00	4.390,00

<b>TOTAL</b>	<b>27.283,35</b>
--------------	------------------

**De:** [Gabinete DEX](#)  
**Para:** [barbosa@directabr.com](mailto:barbosa@directabr.com)  
**Cc:** ["Francisco Mingrone"](#)  
**Assunto:** Termo de Referência - Anápolis/GO. - Equipamento de informática.  
**Data:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:21:04  
**Anexos:** [Termo de referencia - anapolis - TI.pdf](#)  
**Prioridade** Alta

---

Prezados Boa Tarde!

Segue termo de referência, para apreciação, referente a contratação de serviços para locação de equipamentos de informática visando atender as necessidades da UPA Alair Mafra de Andrade em Anápolis/GO.

Solicitamos que os orçamentos sejam enviados até o dia **02/06/2022, as 16h**.

Gentileza acusar o recebimento deste.

Cordialmente,



Gabinete Diretoria

Contato: (92) 3090-0500

**Complexo Hospitalar Zona Norte**  
Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz  
Manaus - Amazonas

[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

Brasília, 25 de maio de 2022.

**A  
UPA – ALAIR MAFRA DE ANDRADE.  
NESTA**

**Ref.: Locação de equipamento.**

Apresentamos proposta para prestação de serviços conforme descrito abaixo:

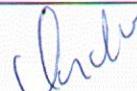
**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar dessa data.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Taxa Fixa Mensal</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Microcomputador	52	315,10	16.385,20
2	Servidor de Arquivos	2	706,64	1.413,28
3	Impressora Monocromática A4	15	132,09	1.981,35
4	Multifuncional Monocromática A4	8	210,90	1.687,20
5	Impressora Térmica de Código de Barras	2	90,00	180,00
6	Impressora de Pulseira	2	97,75	195,50
7	Leitor de Código de Barras Tipo Pistola	4	12,33	49,32
8	Monitor Profissional 55' 12/7	2	328,83	657,66
9	Monitor Profissional 55' 24/7	2	450,12	900,24
10	Sistema de Câmeras de Monitoramento	1	528,00	528,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.977,75</b>

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b>				
<b>Valor Váriável Mensal</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000	0,063	630,00
12	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5	32.363	161,82
13	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5	67,704	338,52
14	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5	62,643	313,22
15	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5	28,478	142,39
16	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5	61,306	306,53
17	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5	71,266	356,33



18	Pulseiras de identificação Adulto -unidade	100	0,843	84,30
19	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100	0,908	90,80
20	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100	0,921	92,10
21	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500	0,337	168,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.684,50</b>

<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
22	Técnico Residente	1	4.872,90	4.872,90
<b>TOTAL</b>				<b>31.535,15</b>

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, seguro, frete, serviços de instalação e reinstalação e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente



ANDRE LUIS FERNANDES TEIXEIRA  
DIRETOR

Brasília, 25 de maio de 2022.

**A  
UPA – ALAIR MAFRA DE ANDRADE.  
NESTA**

**Ref.: Locação de equipamento.**

Apresentamos proposta para prestação de serviços conforme descrito abaixo:

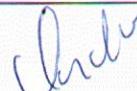
**VALIDADE DA PROPOSTA**

A presente proposta tem validade de 30 dias a contar dessa data.

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Taxa Fixa Mensal</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Microcomputador	52	315,10	16.385,20
2	Servidor de Arquivos	2	706,64	1.413,28
3	Impressora Monocromática A4	15	132,09	1.981,35
4	Multifuncional Monocromática A4	8	210,90	1.687,20
5	Impressora Térmica de Código de Barras	2	90,00	180,00
6	Impressora de Pulseira	2	97,75	195,50
7	Leitor de Código de Barras Tipo Pistola	4	12,33	49,32
8	Monitor Profissional 55' 12/7	2	328,83	657,66
9	Monitor Profissional 55' 24/7	2	450,12	900,24
10	Sistema de Câmeras de Monitoramento	1	528,00	528,00
<b>TOTAL</b>				<b>23.977,75</b>

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b>				
<b>Valor Váriável Mensal</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
11	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000	0,063	630,00
12	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5	32.363	161,82
13	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5	67,704	338,52
14	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5	62,643	313,22
15	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5	28,478	142,39
16	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5	61,306	306,53
17	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5	71,266	356,33



18	Pulseiras de identificação Adulto -unidade	100	0,843	84,30
19	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100	0,908	90,80
20	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100	0,921	92,10
21	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500	0,337	168,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.684,50</b>

<b>MÃO DE OBRA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Mensal</b>	<b>Valor Total</b>
22	Técnico Residente	1	4.872,90	4.872,90
<b>TOTAL</b>				<b>31.535,15</b>

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica mediante manutenção preventiva e corretiva, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, seguro, frete, serviços de instalação e reinstalação e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Atenciosamente



ANDRE LUIS FERNANDES TEIXEIRA  
DIRETOR

**De:** [Gabinete DEX](#)  
**Para:** ["gustavo@panacopy.com.br"](mailto:gustavo@panacopy.com.br)  
**Cc:** ["Francisco Mingrone"](#)  
**Assunto:** Termo de Referência - Anápolis/GO. - Equipamento de informática.  
**Data:** quarta-feira, 1 de junho de 2022 15:20:00  
**Anexos:** [Termo de referencia - anapolis - TI.pdf](#)  
**Prioridade** Alta

---

Prezados Boa Tarde!

Segue termo de referência, para apreciação, referente a contratação de serviços para locação de equipamentos de informática visando atender as necessidades da UPA Alair Mafra de Andrade em Anápolis/GO.

Solicitamos que os orçamentos sejam enviados até o dia **02/06/2022, as 16h**.

Gentileza acusar o recebimento deste.

Cordialmente,



Gabinete Diretoria

Contato: (92) 3090-0500

**Complexo Hospitalar Zona Norte**  
Hospital e Pronto-Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz  
Manaus - Amazonas

[www.indsh.org.br](http://www.indsh.org.br)

PROPOSTA N° 044/2022

Brasília, 02 de junho de 2022.

À  
UPA ALAIR MAFRA DE ANDRADE - ANÁPOLIS

Prezados,

A PANACOPY - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS LTDA, com sede a SCLN 103 Bloco "C" subsolo - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.732-530 fone: (61) 3326-1600, inscrita no CGC/MF sob nº 37.165.529/0001-75 e Inscrição no CF/DF nº 07.325.509/001-98, vem por meio desta propor à V. Sa. a proposta para locação de equipamentos de informática, nas condições a seguir apresentadas:

#### CONDIÇÕES DE COMERCIALIZAÇÃO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
Taxa Fixa Mensal				
Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador	52	334,28	17.382,56
2	Servidor de Arquivos	2	694,96	1.389,92
3	Impressora Monocromática A4	15	134,31	2.014,65
4	Multifuncional Monocromática A4	8	231,25	1.850,00
5	Impressora Térmica de Código de Barras	2	99,00	198,00
6	Impressora de Pulseira	2	114,75	229,50
7	Leitor de Código de Barras Tipo Pistola	4	13,95	55,80
8	Monitor Profissional 55' 12/7	2	357,93	715,86
9	Monitor Profissional 55' 24/7	2	472,44	944,88
10	Sistema de Câmeras de Monitoramento	1	594,00	594,00
TOTAL				25.375,17

**PRODUÇÃO ESTIMADA**  
**Valor Variável Mensal**

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
11	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000	0,063	630,00
12	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5	29,774	148,87
13	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5	58,330	291,65
14	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5	57,787	288,94
15	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5	29,939	149,70
16	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5	64,620	323,10
17	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5	73,745	368,73
18	Pulseiras de identificação Adulto -unidade	100	0,864	86,40
19	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100	0,915	91,50
20	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100	0,983	98,30
21	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500	0,369	184,50
<b>TOTAL</b>				<b>2.661,68</b>

**MÃO DE OBRA**

Item	Descrição	Quant	Mensal	Valor Total
22	Técnico Residente	1	5.224,10	5.224,10

<b>TOTAL</b>	<b>33.260,95</b>
--------------	------------------



## CONDIÇÕES DE GERAIS

**VALIDADE DA PROPOSTA.....: 05 (cinco) dias;**

Atenciosamente,

**CAROLINA PINHEIRO**  
Contratos  
**PANACOPY**

# ADVEN

**CONTRATO & ADITIVOS:**  
**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E**  
**SERVIÇOS LTDA**

**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO**  
**– DR. ALAIR MAFRA ANDRADE**

## **Anexo A**

### **Contrato nº 129 / 2022**

Por este instrumento, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, associação civil sem fins lucrativos, isenta de inscrição estadual, estabelecida na Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233, Bairro centro, Município Pedro Leopoldio, Minas Gerais – MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0001-70, neste ato representada conforme estabelecido em seu contrato social (“PARTE REVELADORA”) e,

de outro lado, **ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.791.610/0001-74, com sede na SHCGN 712/713 – Bloco D – Loja 06, CEP 70760-640, em Brasília (DF) neste ato representada conforme estabelecido em seus atos societários (“**PARTE RECEPTORA**”) resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **Cláusula 1ª - Do Objeto**

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à Parte Reveladora que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços de descrição dos serviços prestados à Parte Reveladora.

#### **Cláusula 2ª - Das Informações Confidenciais**

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à Parte Reveladora que a Parte Receptora vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à Parte Reveladora (“Informações Confidenciais”), conforme **Contrato de Locação de Equipamento de Informática 129/2022, assinado em 06/06/2022** pelas partes.

2.1.1 Serão, ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Parte Reveladora, pelas legislações aplicáveis, inclusive a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD” ou que, devido as circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Parte Reveladora.



2.2 A revelação das Informações Confidenciais não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a Parte Receptora.

2.3 A Parte Receptora se compromete a:

- (i) utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à Parte Reveladora;
- (ii) não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- (iii) zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- (iv) a não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da Parte Reveladora. Ainda, em caso de revelação das informações, a Parte Receptora se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- (v) informar imediatamente à Parte Reveladora qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que, (i) anteriormente ao seu recebimento pela Parte Receptora tenham tornado públicas ou chegado ao poder da Parte Receptora por uma fonte que não a Parte Reveladora; ou, (ii) após o recebimento pela Parte Receptora, tenham tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

### **Cláusula 3<sup>a</sup> - Da Proteção de Dados**

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente a LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.



3.2 A Parte Receptora declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela Parte Reveladora e seus clientes ("dados protegidos"), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 A Parte Receptora somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da Parte Reveladora, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 A Parte Receptora tratará os dados pessoais em nome da Parte Reveladora e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela Parte Reveladora. Caso a Parte Receptora considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a Parte Receptora prontamente notificará a Parte Reveladora e aguardará novas instruções.

3.6 Se aplicável, a Parte Receptora se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela Parte Reveladora. A Parte Receptora se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

3.7 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da Parte Receptora relativas ao tratamento de dados pessoais, a Parte Receptora submeterá esse pedido à apreciação da Parte Reveladora. A Parte Receptora não poderá, sem instruções prévias da Parte Reveladora, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



#### **Cláusula 4ª - Das Disposições Gerais**

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4.4 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

4.5 A Parte Receptora declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP).

4.6 As partes declaram e reconhecem que são totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

4.7 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a Parte Receptora ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

#### **Cláusula 5ª - Do Foro**

5.1 Fica eleito o foro da comarca de Anápolis – GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.



JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868  
DN: 17189322868  
OU=CP-Brasil  
OU=Videoconferencia, OU=32917857000167,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 09:13:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Brasília (DF), 06 de Junho de 2022.

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (PARTE REVELADORA)**

IVAN DA SILVEIRA LOURENCO Assinado de forma digital por IVAN DA  
SILVEIRA LOURENCO JUNIOR:66556180106  
JUNIOR:66556180106  
Dados: 2022.06.27 15:21:01 -03'00'

**Adven Comércio Locação e Serviços Ltda (PARTE RECEPTORA)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

CPF:

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 129 / 2022

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “PRESTADORA DOS SERVIÇOS”;

de outro lado,

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua Dr. Cristiano Ottoni, 233, Bairro centro, Município Pedro Leopoldo, Minas Gerais – MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0001-70, doravante denominada simplesmente “TOMADORA DOS SERVIÇOS”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Locação de Equipamento de Informática, que serão novos, de propriedade da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, com fornecimento de seus respectivos materiais de consumo, peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, quando for o caso.

1.2 Fica esclarecido que os equipamentos de impressão objeto deste contrato possuem capacidade máxima recomendada pelo fabricante, estando previsto no “Anexo 1” o limite máximo de cópias/impresões por mês.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A TOMADORA DOS SERVIÇOS pagará, a partir da data da instalação dos equipamentos a taxa fixa mensal mais a produção efetivamente realizada nos equipamentos de impressão, na forma e condições estabelecidas no “Anexo 1” ao presente contrato.

2.1.1. Caso a TOMADORA DOS SERVIÇOS não respeite o disposto no “Anexo 1”, que fixa a capacidade máxima do(s) equipamento(s), estará automaticamente configurado uso fora das condições normais previstas pelo fabricante dos equipamentos, ficando a TOMADORA DOS SERVIÇOS responsável pelas consequências decorrentes desta utilização indevida, tais como perda da garantia, danos causados aos equipamentos, suas partes, peças e funcionamento, podendo a PRESTADORA DOS SERVIÇOS considerar o contrato rescindido de pleno direito e cobrar da TOMADORA DOS SERVIÇOS os prejuízos que sofrer.

2.1.2. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS emitirá e entregará à TOMADORA DOS SERVIÇOS nota fiscal de cobrança até o dia 05 (cinco) de cada mês, ou próximo dia útil, com o valor da franquia mais a produção excedente realizada nos equipamentos.

2.1.3. O vencimento das parcelas mensais correspondente a taxa fixa mais a produção efetivamente produzida nos equipamentos, dar-se-á até no máximo 20 (vinte) dias corridos após a entrega da nota fiscal de faturamento, ou no próximo dia útil.

2.1.4. Qualquer prorrogação do vencimento das notas fiscais/faturas emitidas dar-se-á por mera liberalidade da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, não implicando em alteração do item 2.1.2 supra.

2.1.5. A TOMADORA DOS SERVIÇOS pagará, através de transferência bancária sempre nas condições estabelecidas nesse contrato em especial a Cláusula Segunda.

2.2. A leitura dos medidores dos equipamentos de impressão deverá ser feita pela TOMADORA DOS SERVIÇOS, através de sistema de coleta automático ou manualmente, sempre nos últimos dias uteis de cada mês, devendo constar as seguintes informações: número de série do equipamento, número do contador atual e data da coleta do contador.

2.2.1. As leituras corresponderão sempre ao período de faturamento do mês corrente. Se por qualquer motivo a leitura não for efetivada no período determinado, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS processará o faturamento pela média da produção dos últimos 03 (três) meses, fazendo naturalmente no mês subsequente, após a leitura, o respectivo acerto de contas.

2.2.2. Para fins de faturamento da produção, serão consideradas as páginas efetivamente impressas no período, mediante leitura dos contadores.

2.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral deste Contrato, ficando a cargo da PRESTADORA DOS SERVIÇOS o recolhimento dos encargos decorrentes da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE

3.1. A quantia pecuniária estabelecida no "Anexo 1", para pagamento mensal da produção dos equipamentos, deverão ser pagas na forma estipulada na Cláusula Segunda, corrigida anualmente pela variação do IPCA através de termo aditivo ao contrato, tendo por base o mês de início de vigência do contrato, concordando as partes em adotar automaticamente a menor periodicidade admitida legal ou judicialmente para os contratos da espécie.

3.2. Na hipótese do IPCA, por qualquer razão, deixar de refletir integralmente a perda do valor de compra da moeda, for extinto ou não puder ser legalmente utilizado, será adotado o índice de correção monetária que melhor elida os efeitos inflacionários da moeda, na menor periodicidade admitida.

3.3. Se, durante o prazo de vigência do contrato, forem criados novos tributos ou modificadas as alíquotas dos atuais, de forma que comprovadamente majore ou diminua os ônus da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, os preços serão revistos, devendo ser informado previamente junto a TOMADORA DOS SERVIÇOS, a fim de readequá-los a estas modificações, compensando-se na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes destas alterações.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1. O prazo da prestação de serviço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de instalação do primeiro equipamento, renovando sucessivamente através de termo ativo, enquanto existirem equipamentos ativos, salvo manifestação expressa em contrário, por uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termo final, desde que respeitada a aplicação da Cláusula Quinta deste contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO DE MATERIAIS

5.1. Por opção da TOMADORA DOS SERVIÇOS a presente prestação de serviço incluirá o material de consumo dos equipamentos de impressão, exceto papel, conforme disposto no "Anexo 1", cujo fornecimento será feito pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS, desde que respeitado o disposto na cláusula 6.6.

5.1.1. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS fornecerá, a cada solicitação, os frascos de toner necessários ao funcionamento dos respectivos equipamentos para o mínimo de 15 (quinze) dias. A TOMADORA DOS SERVIÇOS deverá efetuar nova solicitação do material, cada vez que o equipamento aponte o nível mínimo de 20% de toner, evitando dessa forma a paralisação dos equipamentos.

5.1.2. Caso a TOMADORA DOS SERVIÇOS não respeite o disposto na cláusula 6.6 supra, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS não poderá ser responsabilizada pela paralisação dos equipamentos por falta de toner, decorrentes de eventuais atrasos na entrega.

5.1.3. Mediante concordância da TOMADORA DOS SERVIÇOS, poderá a PRESTADORA DOS SERVIÇOS instalar sistema automático de coleta de contadores e verificação do nível de toner de cada equipamento, de modo a automatizar a solicitação de toner citada na cláusula 6.1.1 supra.

5.1.4. A vida útil do frasco de toner, em relação à quantidade de páginas extraídas é fixada utilizando-se como parâmetro 5% (cinco por cento) da área do papel para impressões em preto e branco e 20% (vinte por cento) para impressões coloridas (considerando 5% da página para cada um dos quatro toners coloridos – ciano, magenta, amarelo e preto), conforme previsto pelo fabricante dos equipamentos e a norma ISO/IEC 19798, e está prevista no Anexo 1 do presente contrato, de acordo com o modelo do equipamento locado.

5.1.5. Caso a TOMADORA DOS SERVIÇOS necessite de novos frascos de toner, em virtude de execução de trabalhos gráficos com alta taxa de cobertura, fica acordado entre as partes que este custo adicional ficará a cargo da TOMADORA DOS SERVIÇOS, sendo apurado e faturado trimestralmente, com pagamento mediante emissão de nota fiscal de serviço de área copiada excedente.

5.1.6. Na ocorrência de problemas técnicos no equipamento, devidamente comprovados através de relatório técnico da PRESTADORA DOS SERVIÇOS e/ou haja utilização de toner no limite de 10% (dez por cento) abaixo de sua vida útil, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS enviará novos frascos à TOMADORA DOS SERVIÇOS, sem custos adicionais.

5.2. Fica esclarecido também que, qualquer dano causado ao equipamento em decorrência da comprovada má-utilização por parte da TOMADORA DOS SERVIÇOS, será cobrado pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS em razão dos necessários e comprovados serviços de ajustes e manutenção.

5.3. O equipamento que tiver necessidade de manutenção em função de problemas causados por utilização indevida, somente será atendido após a aprovação do orçamento pela TOMADORA DOS SERVIÇOS. Caso o equipamento permaneça inoperante ou trabalhando precariamente, no aguardo da aprovação da TOMADORA DOS SERVIÇOS, o valor da locação será cobrado normalmente.

5.4. Na hipótese de constatação de utilização indevida, além da aplicação do disposto na cláusula 6.8, a TOMADORA DOS SERVIÇOS será advertida por escrito e, ocorrendo reincidência da ocorrência, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS poderá considerar o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de qualquer aviso ou notificação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS oferece plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos quando da respectiva instalação, obedecidas às respectivas especificações técnicas.

6.2. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS entregará e instalará os equipamentos nos locais indicados pela TOMADORA DOS SERVIÇOS, constantes do "Anexo 1", em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante de instalação da TOMADORA DOS SERVIÇOS.

6.2.1. Caso os equipamentos sejam colocados à disposição da TOMADORA DOS SERVIÇOS, e eles não possam ser recebidos ou instalados por razões não imputáveis à PRESTADORA DOS SERVIÇOS, os encargos mensais serão devidos a partir da data em que os equipamentos estejam à disposição para instalação e serão faturados conforme descrito na cláusula 2 e seguintes.

6.2.2. As despesas de preparação das instalações elétricas serão de responsabilidade exclusiva da TOMADORA DOS SERVIÇOS, a qual receberá da PRESTADORA DOS SERVIÇOS as especificações correspondentes.

6.2.3. Caso a TOMADORA DOS SERVIÇOS deseje modificar a localização dos equipamentos, aplicar-se-á o disposto na cláusula 6.7. "b" abaixo.

6.2.4. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS dará treinamento à TOMADORA DOS SERVIÇOS para a operação dos equipamentos.

6.3. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS ficará responsável, diretamente ou através de terceiros credenciados, sem qualquer ônus para a TOMADORA DOS SERVIÇOS, dos serviços técnicos de manutenção e reparo dos equipamentos, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, desde que não se caracterize a utilização indevida.

6.4. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS utilizará nos equipamentos, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas ou, quando não, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pela TOMADORA DOS SERVIÇOS.

6.5. Os serviços técnicos de manutenção serão prestados no horário de expediente comercial, das 8h às 18h, sendo excluídos os sábados, domingos e feriados. Fica acordado que a manutenção preventiva será prestada no mesmo ato do atendimento técnico para reparo dos equipamentos. Quando necessário que estes serviços sejam prestados fora do horário estipulado acima, a pedido da TOMADORA DOS SERVIÇOS, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso, onde não haja condições de atendimento "in-loco" pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as

partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da TOMADORA DOS SERVIÇOS.

6.5.1 O tempo para o primeiro atendimento do chamado é de 08 (oito) horas considerando que teremos uma estrutura de redundância administrada pelo cliente.

6.6. Os equipamentos objeto do presente contrato possuem configuração e capacidade compatíveis com um período de utilização/conexão de 12 (doze) horas diárias ininterruptas. Caso a TOMADORA DOS SERVIÇOS faça uso dos equipamentos por um período superior a 12 (doze) horas diárias ininterruptas, deverá solicitar à PRESTADORA DOS SERVIÇOS o agendamento de, no mínimo, uma visita mensal para manutenção preventiva, além daquela realizada juntamente com a manutenção corretiva, prevista no item 7.5 supra.

6.7. A TOMADORA DOS SERVIÇOS terá o direito de plena utilização dos equipamentos a partir da data da sua instalação, obrigando-se a:

- a) usar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
- b) manter os equipamentos no local da instalação, sendo permitida mudança por parte da TOMADORA DOS SERVIÇOS, mediante aviso posterior à PRESTADORA DOS SERVIÇOS. A TOMADORA DOS SERVIÇOS deverá assumir a mão-de-obra na reinstalação do equipamento e quaisquer despesas com as referidas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, colocação do equipamento em novo local indicado, bem como novas instalações elétricas, são de responsabilidade exclusiva da TOMADORA DOS SERVIÇOS. Os materiais de consumo (toner e revelador) utilizados na reinstalação do equipamento serão cobrados pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS, nos casos em que os materiais retirados no ato da desinstalação não puderem ser reaproveitados;
- c) manter bem visíveis as placas que especificam que a proprietária do equipamento é a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, o modelo, o nº de série e a marca;
- d) não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- e) Caberá a INDSH informar a PRESTADORA DOS SERVIÇOS sobre manipulação de terceiros nos equipamentos, pedido de penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., notificando-os sobre o direito de propriedade da PRESTADORA DOS SERVIÇOS;
- f) permitir o acesso de pessoal autorizado da PRESTADORA DOS SERVIÇOS para realização da manutenção ou reparo dos equipamentos e ainda para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;
- g) responsabilizar-se por qualquer dano ou inutilização dos equipamentos, salvo as hipóteses decorrentes de desgaste natural, caso fortuito e força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- h) não permitir a intervenção de terceiros não autorizados pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS, nas partes e componentes internos dos equipamentos;
- i) efetuar pontualmente o pagamento das faturas;
- j) responsabilizar-se por dados causados por incêndio e roubo;

- I) quando da devolução parcial de equipamentos, ou ao final do presente contrato, devolver juntamente com os equipamentos o material de consumo que estiver sendo utilizado, bem como o respectivo material reserva, em perfeito estado de conservação, ressalvados os desgastes naturais causados pelo seu uso normal;
- m) disponibilizar à PRESTADORA DOS SERVIÇOS para retirada, sempre que esta solicitar, os cartuchos de impressão utilizados nos equipamentos, quando da sua substituição por novos em virtude do desgaste pelo uso;
- n) reembolsar a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, no ato da desinstalação dos equipamentos, se restar comprovado o uso indevido dos equipamentos e houver a necessidade de reparos ou substituição de peças.
- o) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD", conforme Anexo A desse instrumento contratual.

6.8. Na hipótese de ocorrência de sinistro dos equipamentos, comprovadamente por mau uso da TOMADORA DOS SERVIÇOS, a mesma se obriga a indenizar a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, pagando à vista o valor dos equipamentos constantes na nota fiscal de remessa que acompanhou os equipamentos.

6.9. Se, com o objetivo de dinamizar o atendimento técnico, for conveniente para as partes criar um estoque de materiais de consumo, peças e demais itens relativos à prestação de serviços, a TOMADORA DOS SERVIÇOS providenciará o espaço e segurança necessários, ficando sob sua responsabilidade a guarda destes bens, na condição de depositário.

6.9.1. Para garantir a regular utilização destes materiais e peças, fica facultado à PRESTADORA DOS SERVIÇOS promover visitas para inspecionar e inventariar os itens estocados.

6.10. São obrigações da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, dentre outras:

- a) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos pelo prazo de vigência do presente contrato, obrigando-se a efetuar os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais à TOMADORA DOS SERVIÇOS, salvo hipótese comprovada de uso indevido;
- b) Assegurar que os equipamentos locados executarão as funções previstas em seus respectivos manuais técnicos, obedecidas às normas de funcionamento;
- c) Disponibilizar os equipamentos locados em condições adequadas de uso e substituir, imediatamente, os equipamentos porventura defeituosos;
- d) Fornecer os serviços de instalação dos equipamentos relacionados no Anexo 1, nos locais indicados pela TOMADORA DOS SERVIÇOS.
- e) Comunicar imediatamente à TOMADORA DOS SERVIÇOS, por escrito, quaisquer anomalias detectadas durante a execução dos serviços;
- f) Prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela TOMADORA DOS SERVIÇOS durante a vigência do presente contrato;

- g) Pagar os tributos, impostos, encargos e contribuições de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato;
- h) Manter equipe especializada no atendimento dos serviços de manutenção, dentro do horário de 8 às 18h, nos dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a TOMADORA DOS SERVIÇOS;
- i) Respeitar as normas de acesso e de segurança da TOMADORA DOS SERVIÇOS quanto ao uso de suas instalações e equipamentos;
- j) Emitir as notas de locação relativas aos serviços contratados;
- k) Cumprir fiel e pontualmente todos os dispositivos contratuais, bem como aos acordos relativos à legislação trabalhista vigente, e que se relacionem com seus funcionários e/ou seus serviços em atividade na TOMADORA DOS SERVIÇOS, sendo, para todos os efeitos, a única empregadora desse pessoal;
- l) Cumprir a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados "LGPD", conforme Anexo A desse instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1 As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IPCA aplicada pelos dias de atraso, acrescidos de juros de mora de um por cento (1%) ao mês e multa de dois por cento (2%), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário dos equipamentos, a suspensão de envio de material de consumo, a suspensão da assistência técnica e a rescisão do presente contrato, caso o atraso persista por mais de 30 (trinta) dias, na forma abaixo estabelecida.

7.1.1. Em caso de atraso no pagamento dos aluguéis, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS aguardará por 10 (dez) dias, a contar do vencimento do pagamento em atraso, a emenda da mora pela TOMADORA DOS SERVIÇOS, acrescidas as verbas descritas na cláusula 8.1. abaixo.

7.1.2. Esgotado o prazo para emenda da mora sem que a TOMADORA DOS SERVIÇOS efetue o pagamento do aluguel e seus acréscimos, o presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, providenciando a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, por si ou por terceiros autorizados, a imediata retirada dos equipamentos locados do estabelecimento da TOMADORA DOS SERVIÇOS, sem prejuízo das indenizações previstas neste termo.

7.2. As partes ajustam que, na infração de qualquer das Cláusulas Contratuais, por qualquer das partes, a parte inocente poderá, além de rescindir este contrato, e quando for o caso, exigir e obter a imediata devolução do equipamento, cabendo inclusive, na via judicial, a reintegração "initio litis" através de notificação enviada pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS solicitando a devolução dos equipamentos.

7.3. Poderá, ainda, a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar os equipamentos locados, nas hipóteses de concordata, falência, insolvência ou modificação da composição societária da TOMADORA DOS SERVIÇOS.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ACESSORIEDADE

8.1. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a TOMADORA DE SERVIÇOS e a Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis, Contrato de Gestão nº 362/2022. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

8.2. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS declara ser sabedora que o dinheiro utilizado para adimplir o presente contrato é oriundo de repasse pelo ente público, Estado do Amazonas, quem mantém parceria com a TOMADORA DE SERVIÇOS, portanto, havendo atraso em tal repasse para a TOMADORA DE SERVIÇOS, consequentemente haverá o mesmo atraso para o pagamento do presente contrato e isso não será considerado inadimplência dele.

8.3. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS fica proibida de emitir e negociar qualquer duplicata que tenha base ou relacionamento com os valores devidos pela TOMADORA DE SERVIÇOS em razão deste contrato.

8.4. Fica fazendo parte integrante deste contrato cópia do instrumento constitutivo da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, comprometendo-se esta a entregar ao LOCATÁRIO cópia das respectivas alterações caso venham a ocorrer.

8.5. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS se obriga a manter em segredo todas as informações cadastrais e comerciais obtidas com o TOMADORA DE SERVIÇOS, inclusive as constantes deste contrato, respondendo única, exclusiva e diretamente pela indenização correspondente à violação desta regra.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de qualquer cláusula deste contrato, à TOMADORA DE SERVIÇOS é assegurado o direito de regresso contra a PRESTADORA DOS SERVIÇOS e seus sócios na hipótese de ela sofrer algum prejuízo produzido por esta ou seus prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente instrumento é celebrado em caráter irretratável e vinculará não só as partes, mas também seus sucessores a qualquer título, que assumirão as obrigações e direitos dele decorrentes.

9.2. Nenhuma das partes poderá ceder qualquer de seus direitos ou obrigações oriundos do presente instrumento sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, com exceção: (i) da hipótese em que a PRESTADORA DOS SERVIÇOS transfira a propriedade do equipamento locado, seja por reorganização societária ou compra e venda para empresas do mesmo grupo econômico. Neste caso, a nova PRESTADORA DOS SERVIÇOS assumirá expressamente e cumprirá o presente contrato, o que será prontamente comunicado por carta à TOMADORA DOS SERVIÇOS; e (ii) dos créditos e recebíveis decorrentes do presente contrato, os quais poderão ser cedidos pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS a terceiros.

9.3. Nenhuma tolerância da PRESTADORA DOS SERVIÇOS e/ou TOMADORA DOS SERVIÇOS em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendida como aceitação, novação ou perdão de qualquer dívida ou obrigação da TOMADORA DOS SERVIÇOS e/ou PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

9.4. Qualquer alteração deste Contrato e/ou Anexos somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelas partes.

9.5. Fica eleito o foro da comarca de Anápolis – GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 06 de Junho de 2022.

IVAN DA SILVEIRA  
LOURENCO  
JUNIOR:66556180106

Assinado de forma digital por  
IVAN DA SILVEIRA LOURENCO  
JUNIOR:66556180106  
Dados: 2022.06.27 15:19:53 -03'00'

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

Ivan da Silveira Lourenço Júnior

CEO

JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:  
17189322868  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,  
OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=  
(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:  
17189322868  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.06.30 09.12.26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**"ANEXO 1" - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CNPJ:23.453.830/0001-70**

Parte integrante do "Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão", assinado entre as partes em 06/06/2022

VALOR FIXO MENSAL <sup>1</sup>								
Item	Marca	Modelo	Tipo	Taxa Fixa Mensal Unitária	Quantidade	Taxa Fixa Mensal Total	Descrição e Acessórios	Local de Instalação
1	HP	M408	Multifuncional Monocromática	R\$ 111,00	15	R\$ 1.665,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
2	HP	M432DN	Estações de Trabalho All In One	R\$ 185,00	8	R\$ 1.480,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
3	Gainscha	GS-2406T	Impressora Térmica	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
4	Gainscha	GS-2208D	Impressora de Pulseira	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
5	Bematech	BR-400	Coletor de Dados	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
6	HP	G7	Estação de Trabalho	R\$ 274,00	52	R\$ 14.248,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
7	Lenovo	ST50	Servidor de Dados	R\$ 584,00	2	R\$ 1.168,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
8	LG	55UL3J	Monitor Profissional	R\$ 291,00	2	R\$ 582,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
9	LG	55UH7F	Monitor Profissional	R\$ 372,00	2	R\$ 744,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
10	Intelbras	VHL1220B	Kit com 16 Câmeras	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
				<b>TOTAL</b>	<b>90</b>	<b>R\$ 20.683,00</b>		

VALOR ESTIMADO - SOB DEMANDA			
Descrição do Serviço	Valor da Página	Volume Mensal	Valor Mensal
Impressões Monocromáticas	R\$ 0,0500	10.000	R\$ 500,00
Etiqueta 50X30mm bobina 30 metros	R\$ 25,8900	5	R\$ 129,45
Etiqueta 100X40mm bobina 30 metros	R\$ 52,0800	5	R\$ 260,40
Etiqueta 100X60mm bobina 30 metros	R\$ 48,5600	5	R\$ 242,80
Etiqueta 100X80mm bobina 30 metros	R\$ 24,3400	5	R\$ 121,70
Etiqueta 32X20X3mm bobina 30 metros	R\$ 55,2300	5	R\$ 276,15
Etiqueta 25X55X4mm bobina 30 metros	R\$ 61,9700	5	R\$ 309,85
Pulseira Identificação Adulto	R\$ 0,7200	100	R\$ 72,00
Pulseira Identificação Infantil	R\$ 0,7500	100	R\$ 75,00
Pulseira Identificação Neonatal	R\$ 0,7800	100	R\$ 78,00
Pulseira Triagem Unidade	R\$ 0,2900	500	R\$ 145,00
			<b>TOTAL R\$ 2.210,35</b>

MÃO DE OBRA RESIDENTE			
Descrição do Serviço	Qtd	Mensal	Valor Mensal
Técnico Residente	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00

TOTAL MENSAL R\$ 27.283,35

**NOTAS:**

1. Valor a ser pago pela Contratante referente ao aluguel mensal dos equipamentos, conforme Cláusula 2.1 do Contrato.
2. Franquia mensal dos equipamentos, **NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE PAPEL**.
3. Valores a serem cobrados nos casos de fornecimento extra de cartuchos de toner ou consumo excessivo, conforme Cláusula 5.1.5 do Contrato.
4. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup>, com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.
5. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup>, com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.

IVAN DA SILVEIRA Assinado de forma digital por IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR:66556180106 0106 Dados: 2022.06.27 15:21:50 -03'00'

JOSE CARLOS RIZOLI: 17189322868 Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868 CN: CBRB-D-ICP-Brand. CBRB-17189322868 OU=291785700167 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB - CCR-ICP-Brand-17189322868 CARLOS RIZOLI:17189322868 Título: Assinatura digital Data: 2022-06-27 09:42:30-03'00' Form: PDF Reader Versão: 11.2



**ADVEN**  
TECNOLOGIA

**Contrato nº 129 / 2022**

**"ANEXO 2" - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CNPJ:23.453.830/0025-47**

Parte integrante do "Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão", assinado entre as partes em 06/06/2022

<b>VALOR FIXO MENSAL<sup>1</sup></b>								
<b>Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Tipo</b>	<b>Taxa Fixa Mensal Unitária</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Taxa Fixa Mensal Total</b>	<b>Descrição e Acessórios</b>	<b>Local de Instalação</b>
1	HP	M408	Impressora Monocromática	R\$ 111,00	15	R\$ 1.665,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
2	HP	M432DN	Multifuncional Monocromática	R\$ 185,00	8	R\$ 1.480,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
3	Ricoh	MPC2051	Multifuncional Colorida A3	R\$ 295,00	2	R\$ 590,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
4	Gainscha	GS-2406T	Impressora Térmica	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
5	Gainscha	GS-2208D	Impressora de Pulseira	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
6	Bematech	BR-400	Coletor de Dados	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
7	HP	G7	Estação de Trabalho	R\$ 274,00	52	R\$ 14.248,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
8	Lenovo	ST50	Servidor de Dados	R\$ 584,00	2	R\$ 1.168,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
9	LG	55UL3J	Monitor Profissional	R\$ 291,00	2	R\$ 582,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
10	LG	55UH7F	Monitor Profissional	R\$ 372,00	2	R\$ 744,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
11	Intelbras	VHL1220B	Kit com 16 Câmeras	R\$ 440,00	1	R\$ 440,00	-----	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
				<b>TOTAL</b>	<b>92</b>	<b>R\$ 21.273,00</b>		

<b>VALOR ESTIMADO - SOB DEMANDA</b>			
<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Valor da Página</b>	<b>Volume Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>
Impressões Monocromáticas	R\$ 0,0500	10.000	R\$ 500,00
Impressões Coloridas	R\$ 0,4100	1.000	R\$ 410,00
Etiqueta 50X30mm bobina 30 metros	R\$ 25,8900	5	R\$ 129,45
Etiqueta 100X40mm bobina 30 metros	R\$ 52,0800	5	R\$ 260,40
Etiqueta 100X60mm bobina 30 metros	R\$ 48,5600	5	R\$ 242,80
Etiqueta 100X80mm bobina 30 metros	R\$ 24,3400	5	R\$ 121,70
Etiqueta 32X20X3mm bobina 30 metros	R\$ 55,2300	5	R\$ 276,15
Etiqueta 25X55X4mm bobina 30 metros	R\$ 61,9700	5	R\$ 309,85
Pulseira Identificação Adulto	R\$ 0,7200	100	R\$ 72,00
Pulseira Identificação Infantil	R\$ 0,7500	100	R\$ 75,00
Pulseira Identificação Neonatal	R\$ 0,7800	100	R\$ 78,00
Pulseira Triagem Unidade	R\$ 0,2900	500	R\$ 145,00
			<b>TOTAL R\$ 2.620,35</b>

<b>MÃO DE OBRA RESIDENTE</b>			
<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Qtd</b>	<b>Mensal</b>	<b>Valor Mensal</b>
Técnico Residente	1	R\$ 4.390,00	R\$ 4.390,00

**TOTAL MENSAL R\$ 28.283,35**

**NOTAS:**

1. Valor a ser pago pela Contratante referente ao aluguel mensal dos equipamentos, conforme Cláusula 2.1 do Contrato.
2. Franquia mensal dos equipamentos, **NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE PAPEL**.
3. Valores a serem cobrados nos casos de fornecimento extra de cartuchos de toner ou consumo excessivo, conforme Cláusula 5.1.5 do Contrato.
4. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup>, com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.
5. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup>, com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.

IVAN DA  
SILVEIRA  
LOURENCO  
JUNIOR:66556180106  
0106

Assinado de forma  
digital por IVAN DA  
SILVEIRA LOURENCO  
JUNIOR:66556180106  
Dados: 2022.09.06  
13:55:17 -03'00'

Brasília (DF), 27 de maio de 2022.

## INDSH – UPA Alair Mafra de Andrade

### ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PREÇOS

**ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.791.610/0001-74** vem apresentar a V. Sa. Proposta de Preços para prestação de serviços de outsourcing de impressão, conforme documento enviado por mensagem eletrônica nesta data.

2. Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, devidamente instalados nos locais determinados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento;

3. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica, componentes e peças, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Também estão incluídos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4. Declaramos que os equipamentos e suprimentos que serão fornecidos são novos, de primeiro uso, não-remanufaturados, em linha de produção dos fabricantes e que atendem a todas as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias

6. **Dados da Empresa:**

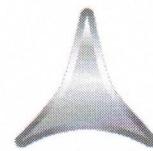
Razão Social: ADVEN Comércio, Locação e Serviços Ltda.

CNPJ: 05.791.610/0001-74

Inscr. Est.: 07.447.061/001-11

Endereço: SCRN 712/713 – Bloco D – Loja 06 - 70760-640 - Brasília (DF)

Fone/Fax: 61 3327-6000



## **PROPOSTA COMERCIAL**

<b>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Microcomputador SFF Intel i5, 8GB RAM, SSD 240GB - HP Prodesk G7	52	274,00	14.248,00
2	Servidores Lenovo ST50 (vide aba)	2	584,00	1.168,00
3	Impressora HP M408	15	111,00	1.665,00
4	Multifuncional HP M432fdn	8	185,00	1.480,00
5	Impressora Térmica de Código de Barras Gainscha GS-2406T	2	75,00	150,00
6	Impressora de Pulseiras Gainscha GS-2208D	2	85,00	170,00
7	Leitor de Código de Barras Fixo Tipo Pistola Bematech BR-400	4	9,00	36,00
8	Monitor Profissional 55' LG 55UL3J 12/7	2	291,00	582,00
9	Monitor Profissional 55' LG 55UH7F 24/7	2	372,00	744,00
				<b>TOTAL</b> <b>20.243,00</b>

<b>PRODUÇÃO ESTIMADA</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	Impressões/Cópias Monocromáticas A4	10.000	0,05	500,00
11	Etiquetas 50x30mm - bobinas 30 metros	5	25,89	129,45
12	Etiquetas 100x40mm - bobinas 30 metros	5	52,08	260,40
13	Etiquetas 100x60mm - bobinas 30 metros	5	48,56	242,80
14	Etiquetas 100x80mm - bobinas 30 metros	5	24,34	121,70
15	Etiquetas 32mm x 20mm x 3 colunas - bobinas 30 metros	5	55,23	276,15

16	Etiquetas 25mm x 55mm x 4 colunas - bobinas 30 metros	5	61,97	309,85
17	Pulseiras de identificação Adulto - unidade	100	0,72	72,00
18	Pulseiras de identificação Infantil - unidade	100	0,75	75,00
19	Pulseiras de identificação Neonatal (recém-nascido) - unidade	100	0,78	78,00
20	Pulseiras de triagem - unidade (cores diversas)	500	0,29	145,00
			<b>TOTAL</b>	<b>2.210,35</b>

#### MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Quant	Mensal	Valor Total
21	Técnico Residente	1	4.390,00	4.390,00

<b>TOTAL</b>	<b>26.843,35</b>
--------------	------------------

*Prezado  
Drs -  
aguardando  
ordenamento*

Brasília (DF), 18 de Agosto de 2023.

## INDSH – UPA Alair Mafra de Andrade

### ASSUNTO: APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA ADITIVO

**ADVEN COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.791.610/0001-74** vem apresentar a V. Sa. nossa Proposta de Preços para aditivo ao contrato 129/2022, prestação de serviços de outsourcing de equipamentos de TI, conforme solicitação enviada através do ofício 133/2023 dessa renomada organização social.

2. Os equipamentos ofertados serão entregues de acordo com especificações e condições estabelecidas em contrato, devidamente instalados nos locais determinados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento;
3. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, assistência técnica, componentes e peças e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. Também estão incluídos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
4. Declaramos que os equipamentos serão fornecidos novos, de primeiro uso, não-remanufaturados, em linha de produção dos fabricantes e que atendem a todas as especificações técnicas exigidas no contrato.
5. Validade da proposta: 30 (trinta) dias

#### 6. **Dados da Empresa:**

Razão Social: ADVEN Comércio, Locação e Serviços Ltda.  
CNPJ: 05.791.610/0001-74  
Inscr. Est.: 07.447.061/001-11  
Endereço: SCRN 712/713 – Bloco D – Loja 06 - 70760-640 - Brasília (DF)  
Fone/Fax: 61 3327-6000

## PROPOSTA COMERCIAL

### LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Microcomputador SFF Intel i5, 8GB RAM, SSD 240GB - HP Prodesk G7	13	274,00	3.562,00
				<b>TOTAL</b> <b>3.562,00</b>

Documento assinado digitalmente



IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR  
Data: 18/08/2023 18:21:22-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129 / 2022**

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência contratual sendo que passa a vigorar de 06/06/2024 a 05/06/2025, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília (DF), 06 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Ivan da Silveira Lourenco Junior  
CPF: \*\*\*.561.801-\*\*  
Data: 02/08/2024 12:23:20 -03:00 

Assinado eletronicamente por:  
Maria Cristina Gonçalves da Silva  
CPF: \*\*\*.151.801-\*\*  
Data: 02/08/2024 14:40:04 -03:00 

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
Data: 02/08/2024 11:57:29 -03:00 

Assinado eletronicamente por:  
Sebastião Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 02/08/2024 11:53:23 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GRSSH-JDB5U-XZQWV-MHG36

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 02/08/2024 11:53 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	

**3UiVjnXP9J9qlmOxcUWoVxTc7n3EZSkxRxE603LFig8=** SHA-256

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 02/08/2024 11:57 - Assinado  
com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Ivan da Silveira Lourenco Junior (CPF \*\*\*.561.801-\*\*) em 02/08/2024 12:23 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.251.216	Não disponível
Autenticação	ivan@adven.com.br
Email verificado	
<b>Mwdu3SnIKdgwtwSE555XrRweyUsWp+tUzOAg8BpAo04s=</b>	SHA-256

- ✓ Maria Cristina Gonçalves da Silva (CPF \*\*\*.151.801-\*\*) em 02/08/2024 14:40 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.251.216	Não disponível
Autenticação	cristina.goncalves@adven.com.br
Email verificado	
<b>BqL5ZG3LCEgvOast0gRfcdP2orSJ6n3R54L2yF6JDuQ=</b>	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GRSSH-JDB5U-XZQWV-MHG36>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129 / 2022**

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

- 1.1 Alteração do CNPJ da matriz 23.453.830/0001-70 para CNPJ da filial Anápolis 23.453.830/0025-47, bem como seu endereço.
- 1.2 Inclusão de um equipamento MPC2051, alterando o anexo “1” pelo anexo “2” mantendo todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual nº 129 / 2022.
- 1.3 Inclusão como parte do contrato o anexo “A” referente ao LGPD (Lei Geral de Processamento de Dados).

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

IVAN DA SILVEIRA

LOURENCO

JUNIOR:66556180106

Assinado de forma digital por

IVAN DA SILVEIRA LOURENCO

JUNIOR:66556180106

Dados: 2022.10.27 15:15:45 -03'00'

Brasília (DF), 01 de Julho de 2022.

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

JOSE CARLOS

RIZOLI:171893

22868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868  
NDI: C=BR, O=CP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=32917857000167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.11.21 17:25:38-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129 / 2022**

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Alteração do “**Anexo 2**” pelo “**Anexo 3**”, no qual inclui o item 12 com 07 unidades de Tablets, no valor de R\$ 109,00 cada unidade, totalizando R\$ 763,00, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

IVAN DA SILVEIRA  
LOURENCO  
JUNIOR:66556180106

Assinado de forma digital por  
IVAN DA SILVEIRA LOURENCO  
JUNIOR:66556180106  
Dados: 2023.02.13 16:25:01  
-03'00'

Brasília (DF), 01 de Fevereiro de 2023.

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

Assinado eletronicamente por:  
José Carlos Rizoli  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Data: 22/03/2023 13:02:02 -03:00 

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47

Assinado eletronicamente por:  
Sebastião Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 23/03/2023 12:06:53 -03:00 

Assinado eletronicamente por:  
Maria Cristina Gonçalves da Silva  
CPF: \*\*\*.151.801-\*\*  
Data: 23/03/2023 11:10:00 -03:00 



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ATZKD-HNCBA-PKW3E-LSGAQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ IVAN DA SILVEIRA LOURENCO JUNIOR (CPF \*\*\*.561.801-\*\*) em 13/02/2023 16:25 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ José Carlos Rizoli (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 22/03/2023 13:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.37.10.8	Lat: -23,503109 Long: -46,511309
	Precisão: 76 (metros)
Autenticação	contratos@indsh.org.br
Email verificado	
<b>qaTEXzdTLg/POCsbvZjo89pT0jyVhe0/7zC+iemZxmo=</b>	
SHA-256	

- ✓ Maria Cristina Gonçalves da Silva (CPF \*\*\*.151.801-\*\*) em 23/03/2023 11:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.97.42.92	Não disponível
Autenticação	cristina.goncalves@adven.com.br
Email verificado	
<b>AjSy4JgDKDAMiDpiCdHbvKQuyUZcNKXh2mc3bUbWw2o=</b>	
SHA-256	

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 23/03/2023 12:06 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.17.145.234	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>yks2VZuoQ3SdIB6b+IrcKFIGJZWfiCAk1pBsJjVtxk=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/ATZKD-HNCBA-PKW3E-LSGAQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129 / 2022

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Alteração do “**Anexo 3**” pelo “**Anexo 4**”, no qual inclui o item com 16 **NOVAS câmeras, no valor total de R\$ 560,00**, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

IVAN DA SILVEIRA  
LOURENCO  
JUNIOR:66556180106

Assinado de forma digital por  
IVAN DA SILVEIRA LOURENCO  
JUNIOR:66556180106  
Dados: 2023.05.08 09:35:35  
-03'00'

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47

*Manoel  
08/05/2023  
M*

Contrato nº 129 / 2022

"ANEXO 4" - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH - CNPJ:23.453.830/0025-47

Parte integrante do "Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão", assinado entre as partes em 06/06/2022

VALOR FIXO MENSAL <sup>1</sup>								
Item	Marca	Modelo	Tipo	Taxa Fixa Mensal Unitária	Quantidade	Taxa Fixa Mensal Total	Descrição e Acessórios	Local de Instalação
1	HP	M408	Impressora Monocromática	R\$ 111,00	15	R\$ 1.665,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
2	HP	M432DN	Multifuncional Monocromática	R\$ 185,00	8	R\$ 1.480,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
3	Ricoh	MPC2051	Multifuncional Colorida A3	R\$ 295,00	1	R\$ 295,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
4	Gainscha	GS-2406T	Impressora Térmica	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
5	Gainscha	GS-2208D	Impressora de Pulseira	R\$ 85,00	2	R\$ 170,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
6	Bematech	BR-400	Coletor de Dados	R\$ 9,00	4	R\$ 36,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
7	HP	G6	Estação de Trabalho	R\$ 274,00	52	R\$ 14.248,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
8	Lenovo	ST50	Serviador de Dados	R\$ 584,00	2	R\$ 1.168,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
9	LG	55UL3J	Monitor Profissional	R\$ 291,00	2	R\$ 582,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
10	LG	55UH7F	Monitor Profissional	R\$ 372,00	2	R\$ 744,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
11	Intelbras	VHL1220B	Kit com 16 Câmeras	R\$ 27,50	16	R\$ 440,00	1 <sup>ª</sup> ETAPA	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
12	Intelbras	VHL1220B	Kit com 16 Câmeras	R\$ 35,00	16	R\$ 560,00	2 <sup>ª</sup> ETAPA	UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
13	Adven	Adven	Sistema de Qualidade	R\$ 109,00	7	R\$ 763,00		UPA Alair Mafra de Andrade - Anápolis
				<b>TOTAL</b>	<b>129</b>	<b>R\$ 22.301,00</b>		

VALOR ESTIMADO - SOB DEMANDA			
Descrição do Serviço	Valor da Página	Volume Mensal	Valor Mensal
Impressões Monocromáticas	R\$ 0,0500	10.000	R\$ 500,00
Impressões Coloridas	R\$ 0,4100	1.000	R\$ 410,00
Etiqueta 50X30mm bobina 30 metros	R\$ 25,8900	5	R\$ 129,45
Etiqueta 100X40mm bobina 30 metros	R\$ 52,0800	5	R\$ 260,40
Etiqueta 100X60mm bobina 30 metros	R\$ 48,5600	5	R\$ 242,80
Etiqueta 100X80mm bobina 30 metros	R\$ 24,3400	5	R\$ 121,70
Etiqueta 32X20X3mm bobina 30 metros	R\$ 55,2300	5	R\$ 276,15
Etiqueta 25X55X4mm bobina 30 metros	R\$ 61,9700	5	R\$ 309,85
Pulseira Identificação Adulto	R\$ 0,7200	100	R\$ 72,00
Pulseira Identificação Infantil	R\$ 0,7500	100	R\$ 75,00
Pulseira Identificação Neonatal	R\$ 0,7800	100	R\$ 78,00
Pulseira Trajeto Unidade	R\$ 0,2900	500	R\$ 145,00
			<b>TOTAL R\$ 2.620,35</b>

MÃO DE OBRA RESIDENTE		
Descrição do Serviço	Qtd	Valor Mensal
Técnico Residente	1	R\$ 4.390,00

**TOTAL MENSAL R\$ 29.311,35**

**NOTAS:**

1. Valor a ser pago pela Contratante referente ao aluguel mensal dos equipamentos, conforme Cláusula 2.1 do Contrato.
2. Franquia mensal dos equipamentos **NÃO INCLUI FORNECIMENTO DE PAPEL**.
3. Valores a serem cobrados nos casos de fornecimento extra de cartuchos de toner ou consumo excessivo, conforme Cláusula 5.1.5 do Contrato.
4. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup> com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.
5. Valores de referência para impressão em papel A4 75 gr/m<sup>2</sup> com área de cobertura de 5% por cor, conforme norma ISO/IEC 19798 e Cláusula 5.1.4 do Contrato.

*Sebastião Bismarques*  
Diretor Executivo  
UPA AMA - INDSH

IVAN DA SILVEIRA  
LOURENCO  
Assinante de Contrato e/ou Titular da AN  
IVAN DA SILVEIRA (LOURENCO)  
JUNIOR:66556180  
Data:2022-06-06 09:37:01  
106

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129 / 2022**

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência contratual sendo que passa a vigorar de 06/06/2023 a 05/06/2024, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 06 de Junho de 2023.

*Ivan da Silveira Lourenco Junior*

Assinado eletronicamente por:  
Ivan da Silveira Lourenco Junior  
CPF: \*\*\*.561.801-\*\*  
Data: 07/03/2024 09:44:57 -03:00



**ADVEN COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 07/03/2024 10:31:47 -03:00



**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47

Assinado eletronicamente por:  
Sebastião Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 07/03/2024 10:42:52 -03:00





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6VYEX-PHBER-6WMBL-PMFGD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ivan da Silveira Lourenco Junior (CPF \*\*\*.561.801-\*\*) em 07/03/2024 09:14 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.97.16.177	Não disponível
Autenticação	ivan@adven.com.br
Email verificado	

JVVcXhaUXhqUNs4qcK0zrb4GY25XZ25YKLX8kS/8N9o=

SHA-256

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 07/03/2024 10:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 07/03/2024 10:42 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	

**njnkNPn+E70oHvPYYTLDLi3nEkWMCF1b3cPXCrZPgUA=** SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/6VYEX-PHBER-6WML-PMFGD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129 / 2022**

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Alteração do “**Anexo 4**” pelo “**Anexo 5**”, no qual inclui duas unidades do item 5, no valor total de **R\$ 170,00**, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), 01 de Fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Ivan da Silveira Lourenco Junior  
CPF: \*\*\*.561.801-\*\*  
Data: 25/03/2024 10:22:21 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
Maria Cristina Gonçalves da Silva  
CPF: \*\*\*.151.801-\*\*  
Data: 25/03/2024 10:23:20 -03:00

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 25/03/2024 10:07:57 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 25/03/2024 11:07:22 -03:00

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 8MFXE-3UA6Q-KVK56-C6ETU

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 25/03/2024 10:07 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Ivan da Silveira Lourenco Junior (CPF \*\*\*.561.801-\*\*) em 25/03/2024 10:22 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.187.99.66	Não disponível
Autenticação	ivan@adven.com.br
Email verificado	

ys0uvYD60LiGAGB6DQoD1zlKf1/wuYJqj+B/EYnyVU4= SHA-256

- ✓ Maria Cristina Gonçalves da Silva (CPF \*\*\*.151.801-\*\*) em 25/03/2024 10:23 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.187.99.66	Não disponível
Autenticação	cristina.goncalves@adven.com.br
Email verificado	
<b>AFXXYZxdt13exsThbK7IAAWnwxxrUPPKI57yqDYbzEfs=</b>	SHA-256

✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 25/03/2024 11:07 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>fUnT1GcphQhN45KpjGXL68PN/ksHG9384+EBzkwNmgg=</b>	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/8MFXE-3UA6Q-KVK56-C6ETU>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129 / 2022

Pelo presente instrumento entre as partes, de um lado,

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na SCRN 712/713 Bloco D Loja 06, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.791.610/0001-74 e CF/DF sob nº 07.447.061/001-11, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”;

de outro lado, **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, estabelecida na Rua 29 de Dezembro, Bairro Vila Esperança, Município de Anápolis, Goiás – GO, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.453.830/0025-47, doravante denominada simplesmente “**LOCATÁRIA**”;

**RESOLVEM AS PARTES** celebrar o presente “**Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Sistema de Impressão**”, que seguirá as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência contratual sendo que passa a vigorar de 06/06/2024 a 05/06/2025, as demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento, por si e eventuais sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Brasília (DF), 06 de Junho de 2024.

Assinado eletronicamente por:  
Ivan da Silveira Lourenco Junior  
CPF: \*\*\*.561.801-\*\*  
Data: 02/08/2024 12:23:20 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
Maria Cristina Gonçalves da Silva  
CPF: \*\*\*.151.801-\*\*  
Data: 02/08/2024 14:40:04 -03:00

**ADVEN COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 05.791.610/0001-74

Assinado digitalmente por:  
JOSE CARLOS RIZOLI  
CPF: \*\*\*.893.228-\*\*  
Certificado emitido por AC DIGITAL MULTIPLA G1  
Data: 02/08/2024 11:57:29 -03:00

Assinado eletronicamente por:  
Sebastiao Bismarques da Silva  
CPF: \*\*\*.299.211-\*\*  
Data: 02/08/2024 11:53:23 -03:00

**INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO**  
CNPJ: 23.453.830/0025-47



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GRSSH-JDB5U-XZQWV-MHG36

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sebastiao Bismarques da Silva (CPF \*\*\*.299.211-\*\*) em 02/08/2024 11:53 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.75.51.46	Não disponível
Autenticação	bismarques.upaalair@indsh.org.br
Email verificado	
<b>3UiVjnXP9J9qlmOxcUWoVxTc7n3EZSkxRxE603LFig8=</b>	
SHA-256	

- ✓ JOSE CARLOS RIZOLI (CPF \*\*\*.893.228-\*\*) em 02/08/2024 11:57 - Assinado  
com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Ivan da Silveira Lourenco Junior (CPF \*\*\*.561.801-\*\*) em 02/08/2024 12:23 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.251.216	Não disponível
Autenticação	ivan@adven.com.br
Email verificado	
<b>Mwdu3SnIKdgtwSE555XrRweyUsWp+tUzOAg8BpAo04s=</b>	SHA-256

- ✓ Maria Cristina Gonçalves da Silva (CPF \*\*\*.151.801-\*\*) em 02/08/2024 14:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.159.251.216	Não disponível
Autenticação	cristina.goncalves@adven.com.br
Email verificado	
<b>BqL5ZG3LCEgvOast0gRfcdP2orSJ6n3R54L2yF6JDuQ=</b>	SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/GRSSH-JDB5U-XZQWV-MHG36>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>